



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

### LEI n° 3.859, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre  
Abertura de Crédito  
Especial, no orçamento  
vigente, e dá outras  
providências.”

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a título de inclusão dos recursos financeiros necessários à realização da despesa CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR, conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Unidade 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Subunidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.031 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.243.031.2.0178 - CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR

3.3.72.39.00-1.500.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- - - -  
----- R\$ 64.000,00

Total da Subunidade 00- - - - -  
----- -R\$ 64.000,00

Total da Unidade 14 - - - - -  
----- -R\$ 64.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -  
----- -R\$ 64.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - -  
----- R\$ 64.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Unidade 06 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Subunidade 01 – Gabinete da Secretaria de Agricultura

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.032 - PROGRAMA MAIS PRODUÇÃO - ALIANDO CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

20.606.032.2.0049 - LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00-1.500.000 – MATERIAL DE CONSUMO- -----  
-----R\$ 64.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----  
-----R\$ 64.000,00

Total da Unidade 06 -----  
-----R\$ 64.000,00

Total da Instituição 02 -----  
-----R\$ 64.000,00

**Total Geral Anulado** -----  
----- **R\$ 64.000,00**

**Art. 3º** Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 3.841/2025, Plano Plurianual 2026/2029, na Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sub Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Programa: 0031 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, a seguinte ação governamental:

**Ação:** CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR

**Produto:** Crianças e adolescentes acolhidos

**Unidade:** Pessoa acolhida/ano





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

<b>Metas Físicas</b>					
	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	
	120	130	140	150	
<b>Metas Financeiras</b>					
<b>Fontes</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>TOTAL</b>
Rec. Próprios	64.000,00	70.400,00	77.440,00	85.184,00	<b>297.024,00</b>
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
União	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>64.000,00</b>	<b>70.400,00</b>	<b>77.440,00</b>	<b>85.184,00</b>	<b>297.024,00</b>

**Art. 4º** Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.793/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, e dá outras Providências”, a seguinte Ação e Finalidade:





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

**Programa:** 0031 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

**Ação:** 2.0178 – CONTRATO DE PROGRAMA - CASA LAR

**Finalidade:** Garantir acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando proteção integral, dignidade e reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João  
Nepomuceno, 27  
de março de 2026.

**ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de São João Nepomuceno

Município de São João Nepomuceno - MG - Rua Presidente Getúlio  
Vargas, nº: 248, 36680-057  
e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br - Tel.: 3232618500

